



LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E/OU EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - AGEHAB

PROCESSO Nº 2020.01031.001895-75

TIPO: MENOR PREÇO (POR ITEM)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA O FORNECIMENTO DE FOLHAS PARA ESCRITURAS EM PAPEL RECICLADO ECOLOGICAMENTE CERTIFICADO PARA ATENDER A DEMANDA DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A, CONFORME CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recebimento das Propostas e documentos de habilitação, a partir das **09 horas do dia 17/06/2021**.

Início da Sessão Pública e da fase de lances às **09h00min do dia 30/06/2021**.

OBS.: Horário de Brasília.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 014/2021 – DIRE – AGEHAB**, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível no endereço físico constante do rodapé deste ou por meio do endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br, o Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, relativo ao Processo nº **2020.01031.001895-75**, exclusiva para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA O FORNECIMENTO DE FOLHAS PARA ESCRITURAS EM PAPEL RECICLADO ECOLOGICAMENTE CERTIFICADO PARA ATENDER A DEMANDA DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A, CONFORME CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 14/09/2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 117/2015, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Lei 8.666/93 de forma subsidiária e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, e acontecerá no **dia 30 de junho de 2021, às 09:00 horas**. A execução dos serviços objeto deste Edital será custeada à conta dos **RECURSOS PRÓPRIOS/SUBVENÇÃO ECONÔMICA CONFORME LEI ESTADUAL 20.733/2020**.

Goiânia, 16 de junho de 2021.

ESDRAS LOPES DE LIMA
PREGOEIRO



PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021 – AGEHAB

PROCESSO N° 2020.01031.001895-75

Tipo Menor Preço (por Item)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA O FORNECIMENTO DE FOLHAS PARA ESCRITURAS EM PAPEL RECICLADO ECOLOGICAMENTE CERTIFICADO PARA ATENDER A DEMANDA DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A, CONFORME CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. Pautado no que dispõe o artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 31 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, o valor estimado da presente contratação será sigiloso e será divulgado após a finalização da etapa de lances.

1.3. A Licitação não será adjudicada com valor acima do estimado.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes que possuam o cadastro (Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado) ou àquelas que atendam às condições do item 2.1.2 abaixo.

2.1.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração SEAD até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

2.1.1.1. Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

2.1.2. Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEAD, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação permanente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. 2.2 Os interessados que escreverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 2.1.2) deverão



credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

2.3. O credenciamento neste pregão dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

2.4. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

2.5. O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico. O licitante deverá preencher o formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a AGEHAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201- 6629 e 3201-6625 e para operação no Sistema Eletrônico de Gestão de Compras –COMPRASNET.GO pelo telefone (62) 3201-6515.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀSMICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Poderão participar deste certame as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que atendam as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do nos termos do art. 22 Lei Complementar Estadual nº 117/15, que estejam devidamente CADASTRADAS junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás e, consequentemente, que estiverem devidamente cadastradas (com os *status* homologado ou credenciado) perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br para este Certame.

3.1.2. O cadastro no *STATUS CREDENCIADO*, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011 – SEAD será liberado para o fornecedor que utilizar-se de outros cadastros nacionais, estaduais ou municipais que atendam a legislação pertinente, efetuando seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo, sendo que a celebração do contrato, caso o licitante vença algum item do certame, será condicionada à efetiva homologação do cadastro no CADFOR, com a apresentação da documentação completa.

3.1.3. A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado da Administração de Goiás - Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP:74.125-125, Goiânia – Goiás.

3.1.4. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado ou credenciado deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2. Não poderá participar deste Pregão Eletrônico a empresa:

a) Que esteja suspensa e/ou impedida de participar de licitação e contratar com a Administração Pública do Estado de Goiás.

b) Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

c) Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística de Estado da Administração de Goiás.

d) Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeração.

e) Estrangeira que não funcione no País.

f) Que não estiver devidamente CADASTRADA (com os *status* homologado ou credenciado) junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

3.3. A empresa que tenha sido declarada inidônea e que mesmo assim participar do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.1. Serão consultados, seja para fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada, os bancos de dados CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

3.4. Constituirá impedimento de contratar com a Administração Pública a licitante com registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), nos termos do art.6º, inciso I, e parágrafo primeiro, da Lei estadual nº 19.754, de 17 de julho de 2017.

3.5. Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93:

a) o autor do Termo de Referência ou do Projeto Básico, pessoa física ou jurídica;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.5.1. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere a alínea “b” do item 3.5, na licitação de serviço ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

3.5.2. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no Item 3.5, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.5.3. Aplica-se o disposto no subitem 3.5.2 aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à equipe de Apoio.

3.6. Conforme disposto na Lei Complementar Estadual nº 117 de 05 de outubro de 2015, e na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar Estadual nº 117 de 05 de outubro de 2015, e Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório).

3.6.2. O próprio sistema disponibilizará à Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelas citadas normas legais.

3.6.3. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

3.7. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, os Licitantes que se enquadrarem em qualquer das situações previstas nos incisos do § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



4 - DO LOCAL, DATA E HORA

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **30/06/2021** a partir das **09:00 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

4.2. As propostas comerciais e os documentos relativos a habilitação do fornecedor deverão ser encaminhados, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o dia **17/06/2021**, data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e o dia **30/06/2021**, até o início da sessão.

4.2.1. Os prazos definidos como marcos temporais deste Edital serão regidos conforme orientação cogente trazida pela Lei 13.979/2020.

4.3. A fase competitiva (lances) terá início às 09:10 horas do dia **30/06/2021** com a duração de **10 (dez) minutos** para o início do procedimento de encerramento, para o item 01, que se dará na forma descrita no item 6.8 deste Edital.

4.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO www.comprasnet.go.gov.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no item 4.2 deste Edital.

5.2. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.3. A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, indicando o valor unitário do item, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

5.3.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. Ao término desse prazo, definido

no item 4.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5. O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência.

5.7. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Anexo IX (DOS BENEFÍCIOS FISCAIS) do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás – RCTE, que concede isenção de ICMS nas operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

5.7.1. Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item 5.7 acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, de acordo com determinação do item 4.2 deste edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9. A licitante deverá enviar Proposta Comercial, no prazo estabelecido no item 4.2, via Sistema, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone, nome do responsável, nº da conta e nº da agência na Caixa Econômica Federal, conforme Lei Estadual nº 18.364/14 (a conta da Caixa Econômica Federal poderá ser informada até a data da emissão da nota de empenho);



- b) N° do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos.
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável;
- g) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:
- g.1) Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
- g.2) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme **Anexo VIII**).

5.10. A licitante deverá enviar, via Sistema, os Documentos de Habilitação, no prazo estabelecido no item 2.2, que deverão atender obrigatoriamente às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

a) Apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e Declarações que estão elencados no **Anexo II** deste Edital, e que poderão ser demonstrados por meio do CRC - Certificado de Registro Cadastral –, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração SEAD. **O CRC poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida.**

a.1) Caso o CRC apresente “status irregular”, a documentação atualizada deverá ser enviada concomitantemente.

b) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, algum dos itens do objeto dessa licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

c) Apresentar DECLARAÇÃO, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários



menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

Nota: Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida nesta alínea.

e) Serão consultados, os bancos de dados CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e o CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa como condição prévia de habilitação da empresa melhor classificada.

5.11. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

6.2. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.3. O pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

6.3.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor total do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



6.5.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta

6.5.2. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado.

6.6. Não serão aceitos, para o mesmo item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.8. A disputa de lances, será realizada no modo de disputa “aberta”, da seguinte forma:

6.8.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **(10) dez minutos**, sendo que, caso haja lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do referido período, a disputa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema.

6.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.8.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O critério de julgamento é baseado no menor preço por item.

7.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e negociação e ainda for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.4 deste Edital.

7.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado



para contratação, e em seguida verificará a habilitação do licitante conforme disposições constantes no item 5.10 deste Edital.

7.4. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.5. Caso não sejam oferecidos lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço nos mesmos termos deste item 7.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores, após a fase de lances e negociação, ao preço estimado;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.7. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o que será seguido do emprego do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.7.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do 7.7 caput, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

7.8. Fica estabelecido o prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da nova proposta com valores readequados ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares.

7.9. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, eles deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no item 7.8, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.10. A critério do pregoeiro, o prazo constante do item 7.8 poderá ser prorrogado.

7.11. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para a habilitação e a classificação, observado o disposto na Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



7.12. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2. A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às exigências enumeradas no item 5.10 deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.3. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8.4. Às Microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº155/2016, que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1. O tratamento favorecido previsto no item 8.4 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte tiverem enviado toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.4.2. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente será registrado pelo pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.4.3. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

8.5. Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do art. 20-A, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e do art. 44, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

8.6. Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

8.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada



vencedora.

8.8. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.emater.go.gov.br.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

9.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico.

9.5. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, e-mail, correios ou entregue pessoalmente.

9.7. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.8. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.go.gov.br.

9.10. Os recursos impetrados em desfavor das decisões do pregoeiro, terão somente efeito devolutivo, conforme Art. 4º-G. §2º da Lei 13.979/2020

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. A homologação da presente licitação compete ao Presidente da AGEHAB.

10.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido.

11.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos e a definição de nova data para realização do certame.

11.4. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO e serão respondidos no mesmo sistema.

12. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

12.1. Folha de papel para impressão de escritura:

12.1.1. Especificações Técnicas: Papel reciclado ecologicamente certificado, com marca d'água, gramatura de 90 g/m², formato A4 (L 211 x 297 mm), 05 (cinco) cores de impressão sendo 1 (uma) cor de segurança. (*Anexo 01 do Termo de Referência*).

12.1.2. Cores Utilizadas: Total de 04 quatro cores CMYK (Ciano, Magenta, Amarelo, Preto), de impressão (policromia), 01 uma cor especial fluorescente (Verde Lumiset [VD3150/10]) para faixa lateral esquerda, conforme Anexo 02 do Termo de Referência.

12.1.3. Frente:

12.1.3.1. Fundo artístico com grafismos variados e brasão do Estado de Goiás conforme Anexo 01 e Anexo 02 do Termo de Referência;

12.1.3.2. Trama lateral esquerda em verde tinta anti-xerox, conforme Anexo 01 e Anexo 02 do Termo de Referência;

12.1.3.3. Faixa inferior com trama e fundo ante cópia, conforme Anexo 01 e Anexo 02 do Termo de Referência;

12.1.3.4. Selo holográfico prata com logo do Governo de Goiás Anexo 01 e Anexo 02 do Termo de Referência;

12.1.3.5. Dados variáveis com código de barra formato COD39, com variável com 02 (duas) letras e MODULO 11 (onze), conforme Anexo 02 do Termo de Referência.

13. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1. A CONTRATANTE não será obrigada a adquirir todo o quantitativo do serviço gráfico da CONTRATADA. O quantitativo para confecção e entrega dos itens serão solicitados, pela área demandante à CONTRATADA, durante a vigência do contrato e conforme a demanda da AGEHAB, com um mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, mediante ORDEM DE SERVIÇO de produção.

13.2. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA o layout em mídia, para confecção do protótipo (antes da confecção do material definitivo), após emissão de ORDEM DE SERVIÇO do protótipo que poderá ser enviada para e-mails 2 fornecidos pela CONTRATADA, após assinatura do contrato.

13.3. Os prazos máximos para apresentação do PROTÓTIPO, deverão obedecer ao prazo de 48 (quarenta e oito) horas após emissão da ORDEM DE SERVIÇOS do protótipo.

13.4. Após a entrega do protótipo, a CONTRATANTE terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para aprovação do protótipo. Tanto a aprovação quanto a não aprovação do mesmo, poderão ser comunicadas à CONTRATADA através de e-mail, desde que seja comprovado o envio do mesmo e anexado ao processo.

13.5. Caso o protótipo não seja aceito pela Gerência de Regularização Fundiária (área demandante), a CONTRATADA deverá entregar novo protótipo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitada, através de uma nova ORDEM DE SERVIÇO do protótipo, que deverá conter justificativa da não aprovação da primeira amostra apresentada.

13.6. Após a aprovação da amostra pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar a quantidade de material solicitado na ORDEM DE SERVIÇO de produção, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis do aceite dos protótipos, na Agência de Habitação de Goiás, AGEHAB, localizada na Rua 18 A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO – CEP: 74070-060, no horário de 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

13.7. Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados, após a aprovação do protótipo apresentado, pelo responsável das demandas.

13.8. Caso o produto previsto para ser entregue não corresponda ao especificado neste Termo, será informado e devolvido à CONTRATADA para que seja refeito em conformidade com o solicitado, dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis para substituí-lo.

13.9. A versão considerada definitiva pela CONTRATADA será ainda submetida novamente à

apreciação pela AGEHAB para análise criteriosa, a fim de verificar se todas as correções apontadas na versão preliminar foram devidamente corrigidas.

13.10. Os materiais gráficos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, conforme Regulamento Interno De Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB:

13.10.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações solicitadas.

13.10.2. Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

13.11. A critério da CONTRATANTE, os materiais gráficos serão submetidos à verificação, cabendo à CONTRADADA a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento provisório.

13.12. O aceite/aprovação dos produtos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades, com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13.13. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à CONTRATANTE até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega definitiva.

13.14. A CONTRATANTE poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

13.15. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências da CONTRATANTE, conforme figura 01 – Fluxograma do processo para a entrega e aprovação do produto final contida no Termo de Referência.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, caso haja a necessidade de compra de mais folhas para impressão de escrituras, conforme a demanda por regularização fundiária a ser executada pela AGEHAB.

14.2. O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Serviço emitidas pela AGEHAB, segundo o disposto na cláusula sexta do Termo de Referência.

14.3. Os valores previstos estimados, que não obriga a AGEHAB a solicitar à CONTRATADA o



fornecimento dos materiais até aquele limite, nem a submete a requisitar volume mínimo de materiais.

14.4. A CONTRATANTE poderá executar o contrato parcialmente, no âmbito das quantidades previstas neste termo, tendo em vista as demandas necessárias dentro da previsão de serviços, consequentemente o pagamento será relativo aos serviços efetivamente realizados.

14.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal discriminando o material, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias.

14.6. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento sustado/suspensso até a correção do erro.

14.7. O pagamento ficará condicionado que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de **recursos próprios/subvenção econômica conforme Lei Estadual 20.733/2020**.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, todas as despesas diretas e indiretas ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, inclusive frete, sem qualquer ônus à Contratante, durante a vigência do contrato.

16.1.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

16.1.3. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei da Estatais – Lei 13.303/2016.

16.1.4. Como condição para a celebração do ajuste, a CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, e ainda:

a) Apresentar os protótipos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento do layout e emissão de ORDEM DE SERVIÇO do protótipo, para serem realizados análise e controle



de qualidade pela contratante, que terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para emitir aceite dos mesmos.

- b) Caso os protótipos não sejam aceitos pela Gerência de Regularização Fundiária (área demandante), a CONTRATADA deverá entregar novos protótipos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitada, através de uma nova ORDEM DE SERVIÇO do protótipo, que deverá conter justificativa da não aprovação das primeiras amostras apresentadas.
- c) Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Contratante, após aprovação do protótipo, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço de produção.
- d) Providenciar a imediata substituição das deficiências apontas pela fiscalização na entrega dos materiais.
- e) Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação prévia e expressa anuênciia da Contratante.
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo como agente a contratada.
- h) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações de Termo de Referência, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- i) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.
- j) Caso haja a necessidade de mudanças das características gráficas da folha do papel para escritura e das capas, como por exemplo as marcas presentes, a CONTRATADA deverá ser informada pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, com um mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, mediante ordem de serviço e apresentação de novos layouts, desde que não gere ônus à contratada e esta mudança das características gráficas será objeto de aditivo ao contrato.

14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.2.1. Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (prestação dos serviços).

14.2.2. Solicitar a quantidade de material gráfico a ser entregue pela CONTRATADA, mediante ordem de serviço, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

14.2.3. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA o layout em mídia, para confecção do



protótipo (antes da confecção do material definitivo), após emissão de ORDEM DE SERVIÇO do protótipo que poderá ser enviada para e-mails fornecidos pela CONTRATADA.

14.2.4. A CONTRATANTE terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para aprovação dos protótipos. Tanto a aprovação quanto a não aprovação dos mesmos, poderão ser comunicadas à CONTRATADA através de e-mail, desde que seja comprovado o envio do mesmo e anexado ao processo. Neste e-mail terá o Termo de Aceite do Protótipo.

14.2.5. Emitir Ordem de Serviço, à medida que forem solicitados os produtos.

14.2.6. Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento.

14.2.7. Prestar todas as informações necessárias com clareza à contratada para a execução da contratação.

14.2.8. Comunicar à Contratada as irregularidades verificadas na contratação.

14.2.9. Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

14.2.10. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

14.2.11. Recusar receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

15. SANÇÕES

15.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no artigo 77, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, bem como pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, conforme art. 173 e seguintes do referido Regulamento.

15.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016.

15.3. Nas hipóteses previstas no Item 11.1 do TR, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

15.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no Item 11.2 do TR, à multa de mora, graduada de

acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos estabelecidos no art. 80, Lei Estadual nº 17.928/12:

15.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

15.4.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

15.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

15.5. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos, observado o limite estabelecido no Inciso III, art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

15.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

15.5.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

15.5.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

15.5.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do serviço, de suas parcelas;

15.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

15.5.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

16. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

16.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução, ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

17. DA COMPROMISSÓRIA

17.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu



julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

18.3. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.4. No caso da licitante vencedora deixar de encaminhar a documentação nos termos do edital, será penalizado de participar de licitação com a AGEHAB pelo período de 01 (um) ano, em caso de reincidência o prazo de penalização será acrescido em até 02 (dois) anos, cumprido o prazo da penalidade estará reabilitado a participar dos processos licitatórios.

18.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGEHAB.

18.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

18.8. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

18.9. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do e-mail cpl@agehab.go.gov.br e postado no site www.comprasnet.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

18.10. Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



18.11. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.go.gov.br, e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

18.12. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

18.13. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes Integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Penalidades;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Não vínculo com a Administração Pública;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de não enquadramento na Lei 13.303/2016;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco;

Anexo X - Minuta Contratual.

Goiânia, 15 de junho de 2021.

ESDRAS LOPES DE LIMA
Pregoeiro



ANEXO I

COMUNICADO: O Anexo I – Termo de Referência e seus anexos (1 e 2), serão postados em documentos independentes junto a este instrumento convocatório na plataforma do Comprasnet.Go e Sítio da AGEHAB.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL -CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilidade Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);

c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
 - ILC: Índice de Liquidez Corrente ou, - ILG: Índice de Liquidez Geral ou, - GS: Grau de Solvência
- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. Qualificação Técnica

- a) Apresentar Atestado (s) de capacidade técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha realizado serviços pertinente ao objeto desta licitação.

5. Das Declarações

- a) DECLARAÇÃO expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, (Anexo IV).
- b) DECLARAÇÃO do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**Lei nº 9.854/99**), (Anexo V).
- c) DECLARAÇÃO de penalidades, (Anexo VI).
- d) DECLARAÇÃO de não vínculo com a Administração Pública, (Anexo VII).
- e) DECLARAÇÃO de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, (Anexo VIII).
- e) DECLARAÇÃO de que não se enquadra em nenhum dos requisitos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016, (Anexo IX).
- f) DECLARAÇÃO de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentescos, (Anexo X).

**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA****IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Representante:

Telefone:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Proposta que faz a empresa **NOME DA EMPRESA LICITANTE** para prestação de serviços de folhas de escrituras, conforme as descrições e informações contidas no termo de referência e quadro abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Prestação de serviços de fornecimento de folhas para escritura em papel reciclado ecologicamente certificado, conforme as descrições contidas no item 4.1 e subitens do Termo de Referência.	unidade	90.000,00		
TOTAL DA PROPOSTA					

Condições Gerais da Proposta:

Valor global da proposta:

Validade da Proposta:

Condições de Execução:

DECLARAMOS que garantimos a prestação dos serviços, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecidos no presente Edital.



Local de entrega: Agência Goiana de Habitação S.A. – AGEHAB, situada a Rua 18 A nº 541 – Setor Aeroporto – Goiânia – GO – CEP 74070-060

Local e data:

Assinatura
(Representante da Empresa)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS FATOS IMPEDITIVOS e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021

Processo nº 2020.01031.001895-75

À Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, CEP: 74.070.060 - Goiânia – GO.

Assunto: Declaração

A Empresa _____, CNPJ nº _____,

DECLARA:

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 83 da Lei nº 13.303/16, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (ART. 7º, XXXIII, CF/88)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021

Processo nº 2020.01031.001895-75

À Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, CEP: 74.070.060 - Goiânia – GO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo CNPJ, Assinatura do representante legal da empresa (legível)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

À

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

PROCESSO Nº 2020.01031.001895-75

OBJETO:

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- não estou sob os efeitos da penalidade de declaração de inidoneidade aplicada pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;
- não tenho no meu quadro societário sócio de outra empresa que esteja suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- não tenho administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- não tenho no meu quadro societário sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tenho administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tenho na minha diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, art. 38, III e VIII.

Ademais, declaro ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

PROCESSO Nº 2020.01031.001895-75

OBJETO:

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- Nenhum administrador, diretor ou sócio detentor de mais de 5% do nosso capital social é diretor ou empregado da Agehab;
- Nenhum administrador, diretor ou sócio é pessoa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Agehab há menos de seis meses;
- Nenhum administrador, diretor ou sócio dos quadros tem relação de parentesco até o terceiro grau, em grau reto, colateral ou por afinidade, com membro do Conselho, Diretor, Superintendente ou empregado com atuação na área de licitações e contrato da Agehab, ou com autoridade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Goiás.

Em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab, art. 18, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III, e na Lei nº 13.303/2016, art. 38, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III.

Ademais, declara ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/ 2011 (deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À

Agência Goiana de Habitação S/A
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
Processo nº 2020.01031.001895-75

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa OU empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Goiânia, ____ de _____ de 2021.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 13.303/2016

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021

PROCESSO Nº 2020.01031.001895-75

À

Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, CEP: 74.070.060 – Goiânia – GO.

Assunto: Declaração

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que relativamente ao disposto no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, o (s) administrador (es), sócio (s) e ou empregado (s) da empresa, acima qualificada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos ali previstos.

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo CNPJ, Assinatura do representante legal da empresa (legível)



ANEXO X

Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco

À CPL/AGEHAB

Ref.: Pregão Eletrônico nº 006/2021
PROCESSO Nº 2020.01031.001895-75

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ N°), sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO),
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO XI

CONTRATO Nº 000/2021 – Minuta

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA
COM O PROCESSO Nº 2020.01031.001895-75.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

Qualificação das partes:

CONTRATANTE:

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, doravante denominada apenas AGEHAB, neste ato representada na forma estatutária por seu Presidente **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado e contador, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 26.933, OAB-GO, e do CPF nº 548.471.251-34, residente e domiciliado em Goiânia – GO, por seu Diretor de Desenvolvimento Institucional e Cooperação Técnica **Lucas Magalhães de Gouveia**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 4538124 DGPC/GO e do CPF nº 012.101.321-92, residente e domiciliado em Goiânia – GO e por sua **Diretora Financeira PRISCILLA NORGANN DE SOUZA**, brasileira, divorciada, Professora Universitária, portadora da Carteira de Identidade nº 451200 DGPC/GO e do CPF nº 725.327.502-00, residente e domiciliado à rua T 38, Nº 577, Apto. 1101, Ed. Lecanton, Setor Bueno em Goiânia – GO.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, _____, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da CI/RG. nº _____ e do CPF nº _____, residente _____ e domiciliado(a) _____ em _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA.



DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato vincula-se ao Processo nº 2020.01031.001895-75 referente à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021; à Proposta de preço apresentada em ____ / ____ /2021; e às seguintes determinações legais: Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 117/2015, o artigo 3º, § 2º e os artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária; bem como o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – RILCC/AGEHAB, cujo extrato foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.893, da data de 14 de setembro de 2018.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

1.1. Prestação de serviços gráficos para o fornecimento de folhas de escritura em papel reciclado ecologicamente certificado, para atender a demanda da AGEHAB, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNI-TÁRIO	PREÇO TO-TAL
1	Folha para escritura em papel reciclado ecologicamente certificado	Unid.	90.000		

1.2. Folha de papel para impressão de escritura:

1.2.1. Especificações Técnicas: Papel reciclado ecologicamente certificado, com marca d'água, gramatura de 90 g/m², formato A4 (L 211 x 297 mm), 05 (cinco) cores de impressão sendo 1 (uma) cor de segurança, conforme Anexo 01 do Termo de Referência;

1.2.2. Cores Utilizadas: Total de 04 quatro cores CMYK (Ciano, Magenta, Amarelo, Preto), de impressão (policromia), 01 uma cor especial fluorescente (Verde Lumiset [VD3150/10]) para faixa lateral esquerda, conforme Anexo 02 do Termo de Referência;

1.2.3. Frente:

- a) Fundo artístico com grafismos variados e brasão do Estado de Goiás conforme Anexo 01 e Anexo 02 do Termo de Referência;
- b) Trama lateral esquerda em verde tinta anti-xerox, conforme Anexo 01 e Anexo 02 do Termo de Referência;
- c) Faixa inferior com trama e fundo ante cópia, conforme Anexo 01 e Anexo 02 do Termo de Referência;



- d) Selo holográfico prata com logo do Governo de Goiás Anexo 01 e Anexo 02 do Termo de Referência;
- e) Dados variáveis com código de barra formato COD39, com variável com 02 (duas) letras e MODULO 11 (onze), conforme Anexo 02 do Termo de Referência.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, ao Termo de Referência e à proposta do licitante vencedor, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DE PROTÓTIPO

2.1. A seu critério, a AGEHAB poderá solicitar à licitante amostra do objeto para averiguação da adequação do material ofertado às especificações constantes no Termo de Referência, em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos itens a serem contratados.

2.2. A amostra deverá ser enviada na embalagem original do produto e será tratada como protótipo, podendo ser aberta e manuseada, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

2.3. O protótipo será o primeiro modelo a ser apresentado pela CONTRATADA, para aprovação da CONTRATANTE, a fim de ser um padrão para execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A CONTRATANTE não será obrigada a adquirir todo o quantitativo do serviço gráfico da CONTRATADA. O quantitativo para confecção e entrega dos itens serão solicitados, pela área demandante à CONTRATADA, durante a vigência do contrato e **conforme a demanda** da AGEHAB, com um mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, mediante ORDEM DE SERVIÇO de produção.

3.2. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA o layout em mídia, para confecção do protótipo (*antes da confecção do material definitivo*), após emissão de ORDEM DE SERVIÇO do protótipo que poderá ser enviada para e-mails fornecidos pela CONTRATADA, após assinatura do contrato.

3.3. Os prazos máximos para apresentação do PROTÓTIPO, deverão obedecer ao prazo de 48 (quarenta e oito) horas após emissão da ORDEM DE SERVIÇOS do protótipo.

3.4. Após a entrega do protótipo, a CONTRATANTE terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para aprovação do protótipo. Tanto a aprovação quanto a não aprovação do mesmo, poderão ser comunicadas à CONTRATADA através de e-mail, desde que seja comprovado o envio do mesmo e anexado ao processo.

3.5. Caso o protótipo não seja aceito pela Gerência de Regularização Fundiária (área demandante), a CONTRATADA deverá entregar novo protótipo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,



após solicitada, através de uma nova ORDEM DE SERVIÇO do protótipo, que deverá conter justificativa da não aprovação da primeira amostra apresentada.

3.6. Após a aprovação da amostra pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar a quantidade de material solicitado na ORDEM DE SERVIÇO de produção, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis do aceite dos protótipos, na Agência de Habitação de Goiás, AGEHAB, localizada na Rua 18 A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO - CEP: 74070-060, no horário de 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

3.7. Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados, após a aprovação do protótipo apresentado, pelo responsável das demandas.

3.8. Caso o produto previsto para ser entregue não corresponda ao especificado neste Termo, será informado e devolvido à CONTRATADA para que seja refeito em conformidade com o solicitado, dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis para substituí-lo.

3.9. A versão considerada definitiva pela CONTRATADA será ainda submetida novamente à apreciação pela AGEHAB para análise criteriosa, a fim de verificar se todas as correções apontadas na versão preliminar foram devidamente corrigidas.

3.10. Os materiais gráficos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, conforme Regulamento Interno De Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB:

3.10.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações solicitadas.

3.10.2. Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

3.11. A critério da CONTRATANTE, os materiais gráficos serão submetidos à verificação, cabendo à CONTRATADA a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento provisório.

3.12. O aceite/aprovação dos produtos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades, com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

3.13. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à CONTRATANTE até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega definitiva.

3.14. A CONTRATANTE poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.



3.15. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, caso haja a necessidade de compra de mais folhas para impressão de escrituras, conforme a demanda por regularização fundiária a ser executada pela AGEHAB.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado, obedecidos os prazos e condições estabelecidos nos artigos 71 a 81 da Lei n º 13.303/2016 e nos artigos 137 a 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, e os seguintes requisitos:

- a) Haja interesse da AGEHAB;
- b) Exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;
- c) Seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;
- d) Exista recurso orçamentário para atender a prorrogação;
- e) O contrato tenha sido regularmente cumprido;
- f) Haja concordância do contratado;
- g) O contratado mantenha as condições de habilitação;
- h) O contratado não esteja cumprindo sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a AGEHAB;
- i) O termo aditivo seja formalizado enquanto vigente o contrato;
- j) Haja autorização da autoridade competente.

4.3. O prazo de que trata esta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra:

- a) Paralisação da entrega dos serviços determinados pelo CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA;
- b) Por motivo de força maior.

4.4. No caso de haver prorrogação, fica resguardado o direito da CONTRATADA ao reajuste contratual, após o interregno mínimo de um ano, contados da assinatura do contrato.

4.5. Os serviços deverão iniciar-se após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo o valor unitário de R\$ _____ (_____), conforme proposta da contratada datada de ____/____/_____, parte integrante deste contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.4. Os preços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pela AGEHAB.

5.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.5.1. A despesa deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, Natureza de Despesa XXXXX, Fonte XXXX, no valor de R\$ xxx (xxx), sendo que no exercício seguinte as despesas correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos-programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício a respectiva nota de empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir nota de empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Serviço emitidas pela AGEHAB, segundo o disposto na cláusula sexta do Termo de Referência.

6.2. Os valores previstos são valores estimados, que não obriga a AGEHAB a solicitar à CONTRATADA o fornecimento dos materiais até aquele limite, nem a submete a requisitar volume mínimo de materiais.

6.2.1. A CONTRATANTE poderá executar o contrato parcialmente, no âmbito das quantidades previstas neste termo, tendo em vista as demandas necessárias dentro da previsão de serviços, consequentemente o pagamento será relativo aos serviços efetivamente realizados.

6.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal discriminando o material, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias.

6.4. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

6.5. O pagamento ficará condicionado que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

7.1. Os materiais entregues deverão ter, no mínimo, 90 dias de garantia contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se o prazo for superior;

7.2. A garantia do produto no prazo mínimo estipulado no item anterior não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor, bem como dos demais encargos previstos neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, todas as despesas diretas e indiretas ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, inclusive frete, sem qualquer ônus à Contratante, durante a vigência do contrato.

8.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

8.3. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei da Estatais - Lei 13.303/2016.

8.4. Como condição para a celebração do ajuste, a CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, e ainda:

a) Apresentar os protótipos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento do layout e emissão de ORDEM DE SERVIÇO do protótipo, para serem realizados análise e controle de qualidade pela contratante, que terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para emitir aceite dos mesmos.

b) Caso os protótipos não sejam aceitos pela Gerência de Regularização Fundiária (área demandante), a CONTRATADA deverá entregar novos protótipos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitada, através de uma nova ORDEM DE SERVIÇO do protótipo, que deverá conter justificativa da não aprovação das primeiras amostras apresentadas.

c) Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Contratante, após aprovação do protótipo, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço de produção.

d) Providenciar a imediata substituição das deficiências apontas pela fiscalização na entrega dos materiais.

e) Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.



- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação prévia e expressa anuênciada Contratante.
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo como agente a contratada.
- h) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações de Termo de Referência, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- i) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.
- j) Caso haja a necessidade de mudanças das características gráficas da folha do papel para escritura e das capas, como por exemplo as marcas presentes, a CONTRATADA deverá ser informada pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, com um mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, mediante ordem de serviço e apresentação de novos layouts, desde que não gere ônus à contratada e esta mudança das características gráficas será objeto de aditivo ao contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (prestação dos serviços).
- 9.2.** Solicitar a quantidade de material gráfico a ser entregue pela CONTRATADA, mediante ordem de serviço, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência
- 9.3.** A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA o layout em mídia, para confecção do protótipo (*antes da confecção do material definitivo*), após emissão de ORDEM DE SERVIÇO do protótipo que poderá ser enviada para e-mails fornecidos pela CONTRATADA.
- 9.4.** A CONTRATANTE terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para aprovação dos protótipos. Tanto a aprovação quanto a não aprovação dos mesmos, poderão ser comunicadas à CONTRATADA através de e-mail, desde que seja comprovado o envio do mesmo e anexado ao processo. Neste e-mail terá o Termo de Aceite do Protótipo.
- 9.5.** Emitir Ordem de Serviço, à medida que forem solicitados os produtos.
- 9.6.** Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento.
- 9.7.** Prestar todas as informações necessárias com clareza à contratada para a execução da contratação.
- 9.8.** Comunicar à Contratada as irregularidades verificadas na contratação.



9.9. Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

9.10. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.11. Recusar receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16, será realizada pela empregada CRISTIANE MARIA REICHERT, formalmente designado pela AGEHAB, e em observância do disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

10.2. A empregada Cristiane Maria Reichert, lotada na Gerencia de Regularização Fundiária, e um representante da Gerência de Comunicação e Eventos, a ser definido, terão poderes para verificar se os materiais foram entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quando verificar qualquer falta, bem como propor multas e sanções a serem aplicadas à Contratada.

10.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e na Lei Federal nº 13.303/2016 e, conforme o caso, subsidiariamente na Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no artigo 77, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, bem como pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, conforme art. 173 e seguintes do referido Regulamento.



12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016.

12.3. Nas hipóteses previstas no Item 11.1 do TR, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

12.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no Item 11.2 do TR, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos estabelecidos no art. 80, Lei Estadual nº 17.928/12:

12.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

12.4.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

12.5. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos, observado o limite estabelecido no Inciso III, art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

12.5.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

12.5.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do serviço, de suas parcelas;

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

12.5.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

12.5.3.2. Paralisação de serviço, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

12.5.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;



12.5.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. A prática de qualquer das infrações previstas no item 12.5.3 sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando resarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

12.7. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 12.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

12.8. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

13.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I. O descumprimento de obrigações contratuais;

II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.

I. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

II. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

III. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IV. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

V. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;



VI. Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

VII. O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

VIII. A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

IX. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

X. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.4. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;

III. Judicial, nos termos da legislação.

13.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 13.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 13.5 será de 90 (noventa) dias.

13.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II. Pagamento do custo da desmobilização.

13.8. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I. Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS

14.1. A AGEHAB e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos, ANEXO deste termo.

14.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos no art. 81, da Lei Federal nº 13.303, de 2016, por acordo entre as partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

15.2. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 15.2.; salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.4. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 15.2.

15.5. No caso de supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

15.6. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por



simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

15.8. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

15.9. Em consonância com Art. 81, da Lei Federal nº 13.303/16, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:

15.9.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

15.9.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

15.9.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

15.9.4. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

15.9.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou controvérsias do presente contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

E por estarem, assim as partes justas e contratadas assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito.

Goiânia, _____ de _____ de 2021.

LUCAS FERNANDES DE ANDRADE
Presidente



LUCAS MAGALHÃES DE GOUVEIA
Diretor Desenv. Institucional e Cooperação Técnica

PRISCILLA NORGANN DE SOUZA
Diretora Financeira

CONTRATADA

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ANEXO I DO CONTRATO TERMO DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL



TERMO DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno,) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei n.º 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual n.º 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual n.º 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.



8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia, de de 2021.

LUCAS FERNANDES DE ANDRADE
Presidente

LUCAS MAGALHÃES DE GOUVEIA
Diretor Desenv. Institucional e Cooperação Técnica

PRISCILLA NORGANN DE SOUZA
Diretora Financeira

.....

.....

Contratada



ANEXO II DO CONTRATO

MATRIZ DE RISCO



MAPA DE RISCOS

Fornecimento de Folha para Escritura

FASE DE ANÁLISE – TERMO DE REFERÊNCIA

- () Planejamento da Contratação (anterior a contratação)
- () Seleção do Fornecedor (anterior a contratação)
- () Gestão Contratual (após a contratação)

RISCO TR01 – Projeto Básico ou Termo de Referência incompleto ou inadequado.

Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixo (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Alto
Nível de risco:	(<input type="checkbox"/>) Aceitável (<input type="checkbox"/>) Aceitação Intermediária (<input checked="" type="checkbox"/>) Inaceitável
Id	Danos
1.	Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação quando da sua publicação.
2.	Exigências contidas no edital legais e legítimas, porém não usuais, o que gera questionamentos no certame junto a órgãos externos, com consequente paralisação do certame até que a exigência seja compreendida.
3.	Conteúdo não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação ou contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual, com consequente desperdícios de recursos públicos (financeiros e de pessoal).
4.	Atraso no procedimento licitatório devido à republicação do edital.
5.	Contratação com prejuízos para administração, provocando danos ao erário e resarcimento aos cofres públicos.
Id	Ação Preventiva
1.	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.
2.	Incluir referências aos dispositivos legais e/ou jurisprudência que fundamenta a inclusão de exigências que não são usuais e tem maior risco de questionamento.
3.	Realização de estudos preliminares anteriores à elaboração do projeto básico ou termo de referência.
4.	Elaborar checklist para verificação do Termo de Referência.
5.	Elaborar o TR contendo o desenvolvimento da solução escolhida, identificando todos os elementos imprescindíveis à finalização do contrato, com identificação dos tipos de serviços a executar e quais os equipamentos necessários à execução do objeto (especificações que assegurem os melhores resultados, sem frustrar caráter competitivo)
6.	Elaborar o TR contendo subsídios para montar o plano de licitação e gestão do contrato, compreendendo a sua programação, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.
Id	Ação de Contingência
1.	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou projeto básico.
2.	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.
	Responsável
	Planejamento /GGP
	Área Demandante /ASJUR
	Área Demandante
	Área Demandante
	Área Demandante
	Diretoria demandante / Diretoria Executiva /ASJUR / GECONV
	CPL / AUDIN / ASJUR
	Diretoria da Área Demandante

RISCO TR02 – Descrição inadequada do objeto.

Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta
-----------------------	--



Impacto:	(<input type="radio"/>) Baixo (<input type="radio"/>) Médio (<input checked="" type="radio"/> X) Alto
Nível de risco:	(<input type="radio"/>) Aceitável (<input type="radio"/>) Aceitação Intermediária (<input checked="" type="radio"/> X) Inaceitável
Id	Danos
1.	Impedimento do prosseguimento para contratação.
2.	Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.
3.	Pode gerar quantidade (m ²) do objeto e prazo definidos de forma errada, com consequente contratação que não atenda à necessidade da contratante.
Id	Ação Preventiva
1.	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.
2.	Descrever adequadamente o objeto de forma clara e objetiva para entendimento de todas as áreas envolvidas, identificando a natureza do objeto, o quantitativo e o prazo.
3.	A especificação do objeto não pode ser feita de forma sucinta, de forma a suprimir informações ou detalhes que influenciam no valor da proposta, nem exagerada a ponto de direcionar o certame.
4.	Verificar leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos aplicáveis ao objeto.
Id	Ação de Contingência
1.	Não aprovação do termo de referência ou projeto básico.
	Responsável
	Planejamento /GGP
	Área Demandante
	Área Demandante
	Área Demandante / ASJUR
	Diretoria da Área Demandante

RISCO TR03 – Ausência de justificativa para contratação.		
Probabilidade:	(<input checked="" type="radio"/> X) Baixa (<input type="radio"/>) Média (<input type="radio"/>) Alta	
Impacto:	(<input type="radio"/>) Baixo (<input checked="" type="radio"/> X) Médio (<input type="radio"/>) Alto	
Nível de risco:	(<input type="radio"/>) Aceitável (<input checked="" type="radio"/> X) Aceitação Intermediária (<input type="radio"/>) Inaceitável	
Id	Danos	
1.	Não atendimento ao princípio da motivação.	
2.	Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.	
3.	Justificativa da contratação não é explicitada em nível de detalhe adequado, levando a dificuldade dos atores envolvidos de justificar a contratação quando questionados (por cidadãos, entidades de classe ou órgãos de controle), com consequente atraso na contratação devido a necessidade de reunir e sistematizar as justificativas.	
Id	Ação Preventiva	
1.	Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades, planejamento estratégico, conveniência e oportunidade da contratante.	
2.	Autoridade competente da licitação determina a publicação da íntegra dos estudos técnicos preliminares na internet.	
3.	Levantamento das necessidades da agência.	
Id	Ação de Contingência	
1.	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.	
	Responsável	
	Área Demandante	
	Área Demandante / CPL	
	Planejamento	
	Diretoria da Área Demandante	

RISCO TR04 – Descrição inadequada da solução como um todo.		
Probabilidade:	(<input type="radio"/>) Baixa (<input checked="" type="radio"/> X) Média (<input type="radio"/>) Alta	
Impacto:	(<input type="radio"/>) Baixo (<input type="radio"/>) Médio (<input checked="" type="radio"/> X) Alto	
Nível de risco:	(<input type="radio"/>) Aceitável (<input type="radio"/>) Aceitação Intermediária (<input checked="" type="radio"/> X) Inaceitável	
Id	Danos	
1.	Aquisição de apenas parte da solução.	
2.	Não atendimento da necessidade que originou a demanda.	



3.	Leva à falta de compreensão dos licitantes do contexto em que se insere a solução objeto da licitação, com consequente oferecimento de proposta que não atende a necessidade da contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar estudos técnicos preliminares identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda, descrever a solução como um todo, explicitando que o objeto da licitação é uma parte desta solução.	Área Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.	Diretoria da Área Demandante

RISCO TR05 – Requisitos para a contratação insuficientes ou desnecessários.		
Probabilidade:	(<input type="radio"/>) Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="radio"/>) Alta	
Impacto:	(<input type="radio"/>) Baixo (<input type="radio"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Alto	
Nível de risco:	(<input type="radio"/>) Aceitável (<input type="radio"/>) Aceitação Intermediária (<input checked="" type="checkbox"/>) Inaceitável	
Id	Danos	
1.	Limitação indevida da competição, com consequente elevação do preço contratado ou dependência (indevida) de um único fornecedor (no caso de inexigibilidade).	
2.	Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares, levando à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da contratante, com consequente desperdício de recursos (financeiro, pessoal) públicos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Detalhamento das exigências legais, normativas, metodológicas e tecnológicas exigidas para a execução do serviço.	Área Demandante
2.	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de <i>checklist</i> .	Área Demandante / CPL
3.	Definição de requisitos mínimos para o atendimento da demanda. Suprimir requisitos desnecessários a fim de possibilitar a competitividade.	Área Demandante
4.	Identificar as soluções de mercado (técnicas e fornecedores) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.	Área Demandante
5.	Exigir o registro ou inscrição da empresa em entidade profissional competente – CREA.	Área Demandante
6.	Equipe da contratante somente inicia elaboração do termo de referência ou projeto básico após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.	Área Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Verificar o atendimento das exigências contidas no Termo de Referência.	CPL

RISCO TR06 – Descrição insuficiente do modelo de execução do objeto.		
Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa (<input type="radio"/>) Média (<input type="radio"/>) Alta	
Impacto:	(<input type="radio"/>) Baixo (<input type="radio"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Alto	
Nível de risco:	(<input type="radio"/>) Aceitável (<input type="radio"/>) Aceitação Intermediária (<input checked="" type="checkbox"/>) Inaceitável	
Id	Danos	
1.	Definição equivocada, no edital de licitação, do regime de execução da contratação por ser derivado do modelo de execução do objeto incompleto.	
2.	Subjetividade para acompanhamento, fiscalização e medição para pagamento do contrato.	
3.	Contratação sem limite de prazo para execução e entrega do objeto.	
4.	Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato (demanda é entregue à contratante e a fiscalização ocorre somente após a conclusão da execução), levando a distorções na execução do objeto	



	que somente serão detectadas na etapa de recebimento, com consequente necessidade de retrabalho e atraso na entrega do objeto que estará em condições de ser aceito.	
5.	Elementos básicos do contrato não estão claros, gerando atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de <i>checklist</i> .	AUDIN/CPL
2.	Definir o regime de execução da contratação derivado do modelo de execução do objeto.	CPL
3.	Previsão no modelo de execução do objeto que ocorrerá uma reunião de iniciação do contrato, imediatamente após a assinatura do contrato, com a presença das partes interessadas, para esclarecer o objeto do contrato, o modelo de execução do contrato, o modelo de gestão do contrato (que inclui a forma de acompanhamento dos trabalhos), a forma de recebimento do objeto, as sanções aplicáveis, os procedimentos para faturamento e pagamento.	Área Demandante
4.	Descrever o modelo de execução do objeto contendo: descrição da dinâmica do contrato, definição do método para quantificar a execução do objeto contratado, definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto e critérios de qualidade utilizados e as situações que ensejam a recusa de produtos e serviços.	Área Demandante
5.	Incluir no modelo de execução do objeto a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução, incluindo a possibilidade de inspeções <i>in loco</i> , bem como forma de execução desses procedimentos.	Área Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Questionar a área demandante quanto ao modelo de execução do objeto para definir o regime de execução da contratação.	CPL

RISCO TR07 – Definição inadequada ou insuficiente de prazo para execução do objeto.		
Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixo	(<input type="checkbox"/>) Médio
Nível de risco:	(<input type="checkbox"/>) Aceitável	(<input checked="" type="checkbox"/>) Aceitação Intermediária
Id	Danos	
1.	Aditivos contratuais para prorrogação de prazo.	
2.	Reajuste do contrato em função do tempo.	
3.	Entrega do objeto em período que não atende as necessidades da contratante.	
Id	Ação Preventiva	
1.	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de <i>checklist</i> .	
2.	Discriminar no termo de referência ou projeto básico os prazos de execução, conclusão do objeto, recebimento definitivo e de vigência do contrato.	
3.	Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e caso seja extrapolado informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.	
4.	Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos.	
Id	Ação de Contingência	
1.	Questionar a área demandante quanto aos prazos.	

RISCO TR08 – Ausência de modelo de gestão do contrato ou modelo insuficiente.		
Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Média
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixo	(<input type="checkbox"/>) Médio
Nível de risco:	(<input type="checkbox"/>) Aceitável	(<input type="checkbox"/>) Aceitação Intermediária



Id	Danos	
1.	Gestão e fiscalização inadequada do contrato.	
2.	Mal definição dos atores da contratante que participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, assim como as atividades a cargo de cada um envolvido.	
3.	Ausência de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, levando a mesma a não manter estas condições, com consequente retorno de todos os riscos que foram descritos por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação.	
4.	Sanções, glosas e rescisão contratual incompletas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação.	
5.	Subjetividade na avaliação da conformidade do objeto, com mal definição do modelo de execução que conte cole a forma de pagamento por produto finalizado.	
6.	Falha na comunicação entre as partes e ausência de evidências das ocorrências do contrato, com consequente retardo e falhas na execução do contrato e impossibilidade de identificar a parte descumpridora do contrato.	
7.	Descrição de cláusulas de penalidades genéricas, levando à impossibilidade de aplicação de penalidades, com consequente impossibilidade de induzir o contrato a refazer o trabalho em caso de desconformidade na execução.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade de gestão e fiscalização do contrato.	Planejamento /GGP
2.	Incluir no modelo de gestão a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	Gestor / Área Demandante
3.	Incluir no modelo de gestão do contrato: cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; cláusula de penalidade para a inadimplência da cláusula anterior e cláusula de garantia contratual prevendo a execução da garantia para resarcimento dos valores e indenizações devidas à administração pela não manutenção das condições, além das penalidades já previstas em lei.	Gestor / Área Demandante / ASJUR
4.	Incluir no modelo de gestão do contrato cláusulas de penalidades observando que se deve atrelar multas às obrigações da contratada estabelecidas no modelo de execução do objeto (ex: multas por atraso de entrega e/ou por recusa de produtos); definição do rigor de cada multa de modo que seja proporcional ao prejuízo causado pela desconformidade; definir a forma de cálculo da multa, de modo que seja o mais simples possível; definir o que fazer caso as multas se acumulem;	Gestor / Área Demandante / ASJUR
5.	Definição no modelo de gestão a forma como serão contemplados os pagamentos por resultados (remuneração da contratada pela entrega dos produtos e não pela alocação de postos de trabalho)	Gestor / Área Demandante
6.	Definição no modelo de gestão de contrato método objetivo para avaliação da conformidade dos produtos, definindo parâmetros que serão utilizados para balizar a mensuração dos serviços prestados.	Gestor / Área Demandante
7.	Avaliar as condições estabelecidas verificando se são suficientes e possíveis de cumprir para que a necessidade da agência seja atendida.	AUDIN
8.	Inserir cláusula contratual de manutenção das condições de habilitação.	CPL
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Utilizar modelo de gestão padrão com indicação dos responsáveis pela gestão.	Área Demandante / Diretoria da Área Demandante

RISCO TR09 – Critérios inadequados para medição e pagamento.		
Probabilidade:	(<input type="radio"/>) Baixa	(<input checked="" type="radio"/>) Média
Impacto:	(<input type="radio"/>) Baixo	(<input type="radio"/>) Médio
Nível de risco:	(<input type="radio"/>) Aceitável	(<input type="radio"/>) Aceitação Intermediária
Id	Danos	
1.	Desperdício de recursos.	



2.	Unidade de medida que não seja capaz de medir e avaliar o volume dos serviços solicitados e realizados	
3.	Conflito e possíveis atrasos entre contratante e contratada.	
4.	Pagamento de serviços não efetivamente executados ou executados com inconsistências nos relatórios e/ou em desacordo com as normas, gerando prejuízos à contratante.	
5.	Contratação não produz resultados capazes de atender às necessidades demandadas.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definir o regime de execução do contrato que consequentemente irá repercutir na metodologia a ser adotada para medição e pagamento da empresa contratada.	Área Demandante
2.	Cronograma de realização do serviço e/ou entrega do produto, incluindo todas as tarefas importantes e seus respectivos prazos;	Área Demandante
3.	Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, quando for o caso;	Área Demandante / GEFIN
4.	Indicar servidor responsável pela atestação dos produtos entregues.	Área Demandante
5.	Condições de recebimento do objeto da licitação bem definidas (atesto da qualidade dos produtos entregues)	Área Demandante
6.	Apresentar justificativa caso a contratação seja uma exceção ao padrão de pagamento adotado pela agência.	Área Demandante
7.	Manter quadro de colaboradores para análise e acompanhamento dos serviços, pois caso seja constatado pagamento indevido, efetivar glosas e buscar resarcimento junto à contratada. Possibilidade de aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato pela contratante.	Área Demandante
8.	Estabelecer a previsão de pagamentos por resultados, após a conclusão de determinada etapa do contrato, em determinado período de tempo pré-estipulado.	Área Demandante
9.	Efetuar o pagamento por ordem cronológica das medições atestadas.	Área Demandante / GEFIN
Id	Ação de Contingência	Responsável
2.	Informar formas de pagamento disponíveis e indicar a que melhor se aplica ao caso.	GEFIN

RISCO TR10 – Ausência ou insuficiência dos critérios de julgamento das propostas.		
Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa (<input type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta	
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixo (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Alto	
Nível de risco:	(<input type="checkbox"/>) Aceitável (<input checked="" type="checkbox"/>) Aceitação Intermediária (<input type="checkbox"/>) Inaceitável	
Id	Danos	
1.	Seleção da proposta por critério diverso do objetivo da contratação.	
2.	Desperdício de recursos.	
3.	Atestado de capacidade técnica não determina necessidade de comprovação de execução de objeto com características, prazo e qualidade compatíveis com o que se deseja contratar, levando a contratação de empresa incapaz de executar o objeto, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	
4.	Avaliação subjetiva das propostas técnicas, levando a aceitação de proposta que não atende aos requisitos do edital ou recusa de proposta que atende ao edital, com consequente contratação que não atende à necessidade que originou a contratação ou contratação por valor mais oneroso e tratamento anti-isônômico.	
5.	Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de <i>checklist</i> .	CPL
2.	Incluir exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica atentando às características relevantes do objeto que serão objeto de comprovação do atestado, não se devendo fazer descrições genéricas, que podem deixar margem de dúvida quanto ao que deve ser comprovado.	Área Demandante



3.	Incluir no objeto do contrato a execução sob responsabilidade de profissional cuja profissão seja regulamentada (engenharia), exigindo o registro do atestado na entidade profissional competente; caso contrário, se a profissão não for regulamentada (desenhista), não se deve exigir este registro.	Área Demandante
4.	Escolher o critério de julgamento das propostas que melhor avalie o objeto, em qualidade e economicidade e que atenda a necessidade da agência.	Área Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Questionar a Área Demandante quanto aos critérios de julgamento.	CPL

RISCO TR11 – Ausência de critérios para recebimento do objeto.		
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Nível de risco:	() Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	
Id	Danos	
1.	Não segregação entre recebimentos provisório e definitivo, com consequente não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do objeto em desconformidade com as especificações técnicas.	
2.	Subjetividade na conformidade do objeto, podendo haver desperdício de recurso.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Informar os critérios e prazos dos recebimentos provisório e definitivo.	Área Demandante
2.	Definir e indicar a figura do fiscal para as contratações, quando necessário.	Diretor da Área Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Adotar os critérios e prazos para recebimento do objeto conforme legislação, estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.	CPL

RISCO TR12 – Ausência das obrigações das partes.		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Nível de risco:	() Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	
Id	Danos	
1.	Descumprimento contratual pelas partes.	
2.	Dificuldade na fiscalização do contrato.	
3.	Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de <i>checklist</i> .	CPL / AUDIN / ASJUR
2.	Definição em conformidade com o objeto de forma clara e objetiva quais são as responsabilidades da contratante e da contratada, uma vez que as informações são essenciais para o gerenciamento do contrato e para a aplicação de sanções ao contratado.	ASJUR
3.	Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto.	Área Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Estabelecer as obrigações das partes conforme legislação.	CPL / AUDIN

TABELA DE NÍVEL DE RISCO

NÍVEL DE RISCO	PROBABILIDADE DO RISCO



		BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO DO RISCO	BAIXO	ACEITÁVEL	ACEITÁVEL	ACEITAÇÃO INTERMEDIÁRIA
	MÉDIO	ACEITÁVEL	ACEITAÇÃO INTERMEDIÁRIA	INACEITÁVEL
	ALTO	ACEITAÇÃO INTERMEDIÁRIA	INACEITÁVEL	INACEITÁVEL

RESPONSÁVEL PELO MAPA DE RISCO

NOME: Caroline Grasielle de França Rodrigues

APROVAÇÃO: Ernesto Tedesco Reis

ÁREA: Gerência de Regularização Fundiária